Processo: 20210040/2021
Folha: 786
Rubrica:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. nº20210040/2021- CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Santa Quitéria/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Santa Quitéria, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.232.615/0001-20, representado neste ato pelo gestor responsável: CLÁUDIO RODRIGUES ESCÓRCIO, RESOLVE, registrar os preços da empresa: I N IRRIGAÇÃO LTDA - IRRIGAR, situada Rua Alcenor Candeira, 430, Centro – Cep 65.200-190, Parnaíba, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 34.971.267/0001-48, neste ato representada por sua representante legal Sr. Carlos José Santos Neves, CPF: 139.209.603-00, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para futura fornecimento de material elétrico e material hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Processo: 20210040/2021
Folha: 787
Rubrica:
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE VII – MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO MERCADORIAS**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Adaptador P/ Caixa D'agua 110x4"	Und	200	R$ 434,00	R$ 86.800,00
2	Adaptador P/ Caixa D'agua 75x2.1/2	Und	200	R$ 243,00	R$ 48.600,00
3	Adaptador P/ Caixa D'agua 85x3"	Und	200	R$ 316,00	R$ 63.200,00
4	Adaptador soldavel 20x1/2	Und	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
5	Curva soldavel 50mm	Und	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
6	Adaptador soldavel 50x1.1/2"	Und	350	R$ 5,80	R$ 2.030,00
7	Adesivo75g	Und	300	R$ 9,80	R$ 2.940,00
8	Cabo PP 3x2,5mm	Und	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
9	Cabo PP 3x4mm	Und	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
10	Colar de Tomada 60x1/2	Und	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
11	Curva MF galvanizada 1.1/2	Und	450	R$ 58,00	R$ 26.100,00
12	Curva soldavel 60mm	Und	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
13	Curva Soldavel 75mm	Und	100	R$ 84,00	R$ 8.400,00
14	Joelho soldavel de 50mm	Und	100	R$ 7,00	R$ 700,00
15	Joelho soldavel de 75mm	Und	100	R$ 112,00	R$ 11.200,00
16	Joelho soldavel de 20mm	Und	100	R$ 1,20	R$ 120,00
17	Joelho LR 20x1/2	Und	100	R$ 3,00	R$ 300,00
18	Luva Redução soldavel 75x50	Und	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

19	Luvas Galvanizadas de 1.1/2	Und	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
20	Registro PVC soldavel 110	Und	100	R$ 493,00	R$ 49.300,00
21	Registro PVC soldavel 75	Und	100	R$ 169,00	R$ 16.900,00
22	Registro PVC soldavel 85	Und	100	R$ 290,30	R$ 29.030,00
23	Registro soldavel 50mm	Und	100	R$ 36,00	R$ 3.600,00
24	Tê PBA CL12 DN 100	Und	100	R$ 122,10	R$ 12.210,00
25	Tê PBA soldavel 75	Und	100	R$ 75,60	R$ 7.560,00
26	Tubo Edutor 1.1/2	Und	100	R$ 143,00	R$ 14.300,00
27	Tubo PN - 40 LF DN - 50	Und	100	R$ 53,40	R$ 5.340,00
28	Tubo Soldavel DN -50-	Und	100	R$ 129,10	R$ 12.910,00
29	Tubo Soldavel DN -75	Und	100	R$ 293,00	R$ 29.300,00
30	Tubo PBA CL - 12 Jei DN - 100/DE110	Und	100	R$ 493,50	R$ 49.350,00
31	Tubo PBA CL - 12 Jei DN - 50/DE60	Und	100	R$ 153,40	R$ 15.340,00
32	Tubo PBA CL - 12 Jei DN - 75/DE85	Und	100	R$ 312,00	R$ 31.200,00
33	Veda Rosca 18x25 mm	Und	100	R$ 9,20	R$ 920,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					**R$ 554.750,00**
LOTE VIII CAIXAS D'ÁGUA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO MERCADORIAS**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Caixa D'água 10.000lts c/tampa	Und	50	4.958,00	247.900,00
2	Caixa D'água 15.000lts c/tampa	Und	50	9.150,00	457.500,00
3	Caixa D'água 5.000lts c/tampa	Und	20	2.485,32	49.706,40
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**R$ 755.106,40**
LOTE IX - BOMBAS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO MERCADORIAS**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Motobomba Monofásica 1,5CV 220V	Und	12	R$ 2.449,00	R$ 29.388,00
2	Motobomba Monofásica 2,5CV 220V	Und	20	R$ 4.032,00	R$ 80.640,00
3	Motobomba Monofásica 2,0CV 220V	Und	20	R$ 3.800,00	R$ 76.000,00
4	Motobomba Monofásica 3,0cv 220v	Und	20	R$ 4.180,00	R$ 83.600,00
5	Motobomba Trifásica 3,5cv 380V	Und	20	R$ 5.100,00	R$ 102.000,00
6	Motobomba Trifásica 1,5cv 380V	Und	20	R$ 2.449,00	R$ 48.980,00
7	Motobomba Trifásica 2,0cv 380V	Und	20	R$ 3.520,00	R$ 70.400,00
8	Motobomba Trifásica 2,5cv 380V	Und	20	R$ 4.101,00	R$ 82.020,00
9	Motobomba Trifásico 5,5cv 380V	Und	20	R$ 6.230,00	R$ 124.600,00
10	Motobomba Trifásica 10,0cv 380V	Und	20	R$ 11.498,50	R$ 229.970,00
11	Motobomba Monofásica 3,5cv 220V	Und	20	R$ 4.300,00	R$ 86.000,00
12	Motogerador BD33000PE Trif 380ATS	Und	1	R$ 73.000,00	R$ 73.000,00
13	Valvula EsFERA PLENA 1.1/2	Und	20	R$ 139,00	R$ 2.780,00
14	Valvula Ret Horizontal 1.1/2"	Und	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00

Processo: 20100401/2021
Folha: 781
Rubrica:
Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Rubrica:

15	Bombeador Submerso Monofásico 3,0cv	Und	10	R$ 996,00	R$ 9.960,00
16	Bombeador Submerso Monofásico 2,0cv	Und	10	R$ 998,00	R$ 9.980,00
17	Bombeador Submerso Monofásico 1,0cv	Und	5	R$ 899,00	R$ 4.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**R$ 1.116.813,00**
LOTE X- QUADROS DE COMANDOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO MERCADORIAS**	**UND**	**QUANT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	Quadro de Comando monof 1,5 CV 220V	Und	20	R$ 902,00	R$ 18.040,00
2	Quadro de Comando monof 2,0 CV 220V	Und	20	R$ 920,00	R$ 18.400,00
3	Quadro de Comando monof 2,5 CV 220V	Und	20	R$ 934,00	R$ 18.680,00
4	Quadro de Comando monof 3,0 CV 220V	Und	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
5	Quadro de Comando Monof 3,5CV 220V	Und	20	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00
6	Quadro de Comando Trif 1,5CV 380V	Und	20	R$ 790,00	R$ 15.800,00
7	Quadro de Comando Trif 2,0CV 380V	Und	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
8	Quadro de Comando Trif 2,5CV 380V	Und	20	R$ 819,00	R$ 16.380,00
9	Quadro de Comando Trif 3,0Cv 380V	Und	20	R$ 923,00	R$ 18.460,00
10	Quadro de Comando Trif 5,5Cv 380V	Und	20	R$ 999,00	R$ 19.980,00
11	Quadro de Comando Trif 10,0 CV 380V	Und	20	R$ 1.384,00	R$ 27.680,00
12	União GALVANIZADA 1.1/2	Und	100	R$ 59,00	R$ 5.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE X					**R$ 215.320,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO R$: 2.641.989,40 (dois milhões seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

Processo: 20200040/2021
Folha: 790
Rubrica:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Processo: 20210040/2021
Folha: 791
Rubrica:
Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
Rubrica:

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 20210040/2021
Folha: 12
Rubrica:
Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
Rubrica:

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

Processo: 20210040/2021
Folha: 793
Rubrica:

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
Rubrica:

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Santa Quitéria, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Santa Quitéria do Maranhão solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes

Processo: 20210040/2021
Folha: 204
Rubrica:
Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº
Rubrica:

não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.017/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Processo: 20210040/2021
Folha: 78
Rubrica:

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Folha Nº
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ 06.232.615/0001-20

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 27 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal Santa Quitéria
Cláudio Rodrigues Escórcio
CONTRATANTE

J/N IRRIGAÇÃO LTDA – IRRIGAR
CNPJ nº 34.971.267/0001-48
Carlos José Santos Neves
CPF: 139.209.603-00
CONTATADO